



13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 985/79

*Supl.
câmara*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Salto - autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento para o corrente ano deste Edilidade:

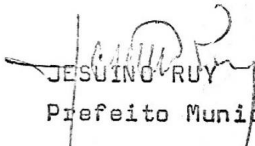
30.00.00 - DESPESAS CORRENTES
31.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
31.40.00 - Encargos Diversos R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada, no mesmo orçamento, a seguinte dotação orçamentária:

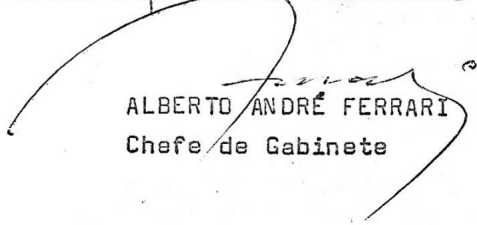
30.00.00 - DESPESAS CORRENTES
31.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
31.11.02 - Despesas Variáveis R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
Em 23 de março de 1979.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete